

Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos
Chefia de Orientação

INFORMATIVO Nº 001/2010

Orientações acerca da composição dos processos de Prestações de Contas Anuais das Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta Estadual e Fundos Especiais Estaduais ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

1 – Dos Conceitos Gerais

A Lei nº 12.600/2004, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, no art. 19, conceitua em seus parágrafos:

Prestação de Contas anual ou por fim de gestão: demonstrativo da movimentação de entrada e saída de dinheiros, bens e valores públicos elaborado pelo próprio gestor ou seu sucessor, através dos seus serviços contábeis e com base na Tomada de Contas Ordinária.

Tomada de Contas Ordinária: procedimento administrativo de verificação das entradas e saídas de dinheiros, bens e valores públicos que deve ocorrer por exercício ou período de gestão, baseando-se na confrontação da escrita com os correspondentes documentos, levando-se em conta, quando for o caso, a situação dos saldos no início e término do exercício ou período de gestão.

Tomada de Contas Especial: procedimento administrativo de verificação das entradas e saídas de dinheiros, bens, e valores públicos efetuado pela autoridade competente quando da omissão do dever de prestar contas pelo gestor ou responsável, por exercício ou período de gestão ou responsável pela prática de qualquer dos atos definidos pelo *caput* do art. 36 da Lei 12.600/2004, baseando-se na confrontação da escrita com os correspondentes documentos, levando-se em conta, quando for o caso, a situação dos saldos no início e término do exercício ou período de gestão.

A Lei nº 4.320/64, no artigo 14, conceitua:

Unidade Orçamentária: agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

2 – Do dever de prestar contas ao TCE/PE

Conforme preceitua o *caput* do artigo 19 da Lei nº 12.600/2004:

"Art 19. Está sujeita à Tomada e Prestação de Contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou Município responda, ou que, em nome destes, assuma obrigações de natureza pecuniária, inclusive as Organizações Não Governamentais e as entidades de direito privado qualificadas para a prestação de serviços públicos – Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e as Agências Reguladoras e as Executivas".(Grifos nossos)

Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos Chefia de Orientação

Seguindo o raciocínio do disposto acima, entendemos que os Órgãos ou Entidades constituídos por mais de uma Unidade Gestora devem prestar contas, de forma independente, por cada uma das Unidades, pois, estas unidades têm consignadas dotações próprias.

3 – Da Resolução T.C. nº 19/2009.

Com o objetivo de regulamentar a composição dos processos de Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta Estadual e Fundos Especiais Estaduais, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco editou a **Resolução T.C. nº 19/2009**, em vigor a partir de 24/12/09. A referida Resolução revogou a Resolução T.C. nº 20/2008 e alcança os processos de prestações de contas **a partir do exercício de 2009¹**.

As normas da Resolução em comento aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual, incluídas as Secretarias de Estado, as Autarquias, os Fundos Especiais, as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista, a Assembléia Legislativa, o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e demais Unidades Gestoras Estaduais².

É de suma importância lembrar que, também está obrigado a prestar contas o Órgão ou Entidade que tiver sido extinto durante o exercício financeiro 2009³.

4 – Do Prazo para apresentação da Prestação de Contas Anual.

Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual e os Fundos Especiais Estaduais têm o prazo **improrrogável** de até 90 (noventa) dias após o término do exercício financeiro para encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE a Prestação de Contas Anual que deverá ser formalizada de acordo com o disposto na Resolução T.C. nº 19/2009⁴.

Para o **exercício financeiro de 2009**, o prazo se vencerá em 31/03/10 (quarta-feira).

5 – Da Instrução do Processo de Prestação de Contas Anual.

A Prestação de Contas Anual de cada uma das Unidades Gestoras Estaduais, abrangidas pela Resolução T.C. nº 19/2009⁵, deve ser instruída com o seguinte:

- a) **Todos os documentos e informações** exigidas pelo Anexo I da Resolução TC N° 19/2009, de acordo com a respectiva natureza jurídica, devidamente assinados pelos responsáveis por sua elaboração;
- b) **Relatório de Desempenho da Administração** com as informações exigidas pelo Anexo II da Resolução T.C. N° 19/2009, elaborado pela autoridade competente.

Nos casos de **inexistência** de quaisquer **documentos ou informações obrigatórias**, a autoridade competente deverá apresentar **declaração negativa**, devidamente justificada⁶.

¹ Art. 5º e 6º da Resolução nº 19/2009.

² Art. 1º da Resolução T.C. nº 19/2009.

³ Art. 2º, § 2º da Resolução T.C. nº 19/2009.

⁴ Art. 30 da Lei Estadual nº 12.600/04.

⁵ Art. 2º da Resolução T.C. N° 19/2009.

⁶ Art. 2º, § 3º da Resolução T.C. nº 19/2009.

Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos
Chefia de Orientação

A seguir explicitaremos a forma de obtenção dos documentos e informações exigidas pelos anexos da Resolução T.C. nº 19/2009.

5.1 – Do Anexo I da Resolução T.C. nº 19/2009

5.1.1- Documentos e Informações Produzidas pelas Unidades Gestoras

As Unidades Gestoras alcançadas pela Resolução T.C. nº 19/2009 devem produzir os documentos e informações que correspondem aos seguintes itens do Anexo I da referida resolução:

Item	Documentos/Informações exigidas	Órgão / Entidade
1	Sumário da documentação acostada	Todos os órgãos e entidades
2	Ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas	Todos os órgãos e entidades
3	Informações gerais de identificação da Unidade Gestora	Todos os órgãos e entidades
4	Relação atualizada da legislação referente à estrutura organizacional acompanhado do respectivo organograma	Todos os órgãos e entidades
5	Relação dos Ordenadores de despesa, incluindo o titular do órgão ou entidade e dos demais responsáveis, por período de gestão	Todos os órgãos e entidades
6	Relação de todas as contas bancárias existentes	Todos os órgãos e entidades
7	Conciliação bancária de todas as contas existentes, referentes ao último mês do exercício ou período da gestão, com cópia dos respectivos extratos bancários	Todos os órgãos e entidades
13	Demonstrativo da movimentação dos bens patrimoniais adquiridos, alienados e baixados no exercício (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades
16	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Lei 6.404/76	Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundos Especiais regidos pela Lei nº 6.404/76
17	Demonstração dos Fluxos de Caixa - Lei nº 11.638/2007	Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundos Especiais regidos pela Lei nº 6.404/76
19	Relação dos membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou Conselho Distrital	Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista
20	Parecer do Conselho Fiscal ou Distrital	Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista
21	Parecer dos Auditores Independentes	Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista
22	Cópias das atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e das reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal, ocorridas no exercício	Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista
23	Cópias dos relatórios de auditorias realizadas pelos	Todos os órgãos e entidades

Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos
Chefia de Orientação

	controles internos de cada Poder e/ou da própria unidade gestora	
24	Cópia dos instrumentos normativos fixando o quantitativo de servidores autorizados a receber suprimentos individuais no exercício, bem como a relação desses responsáveis por suprimentos individuais (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades, exceto as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais regidos pela Lei 6.404/76.
25	Demonstrativo dos suprimentos individuais concedidos no exercício (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades, exceto as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais regidos pela Lei 6.404/76.
26	Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e equipe de apoio designados para o período, com cópias das respectivas portarias de designação/afastamentos (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades
27	Mapa Demonstrativo Consolidado de todos os processos licitatórios instaurados no exercício por todas as comissões de licitação (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades
28	Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios anteriores (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades
29	Relação das transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria, contrato de gestão ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades
30	Relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos. (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades
31	Demonstrativo referente às tomadas de contas especiais instauradas (demonstrativo também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades
33	Relação dos patrocínios concedidos	Todos os órgãos e entidades
34	Demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE, referentes a decisões publicadas nos últimos 04 (quatro) anos, compreendendo o exercício de 2009 e os 03 (três) anos anteriores	Todos os órgãos e entidades
35	Relação das providências adotadas, referentes a medidas corretivas sugeridas, através de ofício enviado pelo TCE	Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundos Especiais regidos pela Lei nº 6.404/76
36	Mapa demonstrativo consolidado das obras e serviços	Todos os órgãos e entidades

Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos
Chefia de Orientação

	de engenharia realizados no exercício, no modelo contido no Anexo II da Resolução T.C. nº 04/97 (também deve ser entregue em meio magnético)	
37	Termo de Responsabilidade declarando que a documentação encaminhada corresponde ao determinado na Resolução T.C. Nº 19/2009	Todos os órgãos e entidades

5.1.2 – Documentos e informações obtidos no Sistema de Execução Orçamentária do Estado (E-Fisco)

Os documentos e informações a serem obtidos E-Fisco correspondem aos seguintes itens do Anexo I da Resolução T.C. nº 19/2009:

Item	Documentos/Informações exigidas	Órgão / Entidade
9	Balanço Financeiro	Todos os órgãos e entidades, exceto as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais regidos pela Lei 6.404/76.
10	Balanço Patrimonial	Todos os órgãos e entidades, exceto as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais regidos pela Lei 6.404/76.
11	Demonstração das Variações Patrimoniais	Todos os órgãos e entidades, exceto as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais regidos pela Lei 6.404/76.
12	Demonstrativo da Dívida Flutuante	Todos os órgãos e entidades, exceto as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais regidos pela Lei 6.404/76.
14	Balanço Patrimonial	Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundos Especiais regidos pela Lei nº 6.404/76
15	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundos Especiais regidos pela Lei nº 6.404/76
18	Balance em 31/12, antes do fechamento das contas de resultado	Todos os órgãos e entidades

Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos
Chefia de Orientação

5.1.3- Roteiro para acessar, no E-Fisco, os documentos referentes aos itens 9, 10, 11, 12, 14 e 15 do Anexo I da Resolução T.C. nº 19/2009:

Roteiro para acessar os documentos:

- Acessar o E-Fisco
- No menu principal acessar à transação “Gestão Contábil (CTB)"/ “Movimentações Contábeis” / “Execução de Balanço Sintético”;
- Selecionar o documento desejado no campo “Tipo de Balanço” com o número correspondente ao documento a ser obtido: 1 (item 9); 2 (item 10); 3 (item 11); 9 (item 12); 6 (item 14) e 5 (item 15);
- Selecionar o exercício de 2009;
- No campo “Mês de Referência” selecionar o mês 13;
- Clicar no botão “Localizar”;
- Clicar no botão “Solicitar”;
- Preencher o campo “Unidade Gestora” com o nº da UG;
- Não preencher o campo “Data de realização até”;
- Clicar no botão “Executar”;
- Clicar no botão “Imprimir Relatório”;

5.1.4 – Roteiro para obter, no E-Fisco, o Balancete previsto no Item 18, Anexo I, da Resolução T.C. nº 19/2009

Roteiro para obter o Balancete:

- Acessar o E-fisco
- No menu principal acessar “Gestão Contábil (CTB)” / “Movimentações Contábeis” / “Consulta Balancete Contábil”;
- Selecionar o exercício de 2009;
- Preencher o campo “Unidade gestora” com o nº da UG
- Deixar em branco os campos “Conta Contábil Inicial” e “Conta Contábil Final”;
- Selecionar a opção “Conta Contábil” no campo “Apresentação do Saldo”;
- Selecionar a opção “Normal” no campo “Tipo do Saldo”;
- Selecionar a opção “Todos” no campo “Visualizar Mês”;
- Preencher o campo “Período de Lançamento” com a data 01/01/2009 até 31/12/2009;
- Clicar no botão “Executar”;
- Clicar no botão “Imprimir Relatório”

5.1.5 - Balanço Orçamentário (Item 8, Anexo I, da Resolução T.C. nº 19/2009)

Quanto à emissão do Balanço Orçamentário constante no item 8, Anexo I, da Resolução T.C. nº 19/2009, a Contadoria Geral do Estado – CGE está desenvolvendo opção para que sua extração seja efetuada diretamente pelo sistema E-Fisco, ou seja, a Unidade Gestora deverá aguardar a liberação da opção de emissão do referido balanço pelo E-Fisco que tem estimativa de ficar disponível para uso dos gestores até o final de janeiro de 2010, conforme informado pela CGE.

Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos
Chefia de Orientação

Desse modo, as Unidades Gestoras não precisarão encaminhar solicitação, através de e-mail, para a CGE, solicitando o referido balanço.

Maiores informações, sobre o exposto acima, podem ser obtidas através do telefone 31836817.

5.1.6 – Documentação exigida no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Resolução T.C. nº 20/2005 (Item 32)

De acordo com o art. 1º da Resolução T.C. nº 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) estão obrigadas a apresentar, anualmente, Prestação de Contas ao Órgão Descentralizador com quem celebrarem Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, respectivamente.

O art. 3º da Resolução T.C. nº 20/2005 determina que as referidas prestações de contas sejam julgadas no bojo da Prestação de Contas Anual do Órgão Descentralizador. Conseqüentemente, os órgãos ou entidades que firmarem Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, respectivamente, com OS ou OSCIP, devem exigir a formalização das prestações de contas das mesmas para anexar à sua própria Prestação de Contas Anual que será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco -TCE/PE até 90⁷ dias após o encerramento do exercício financeiro.

Lembramos que, em janeiro de 2006, foi divulgado o Informativo nº 01/2006 que trata da Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas dos Contratos de Gestão das OS e dos Termos de Parceria das OSCIP.

6 – Da Prestação de Contas dos Fundos com Finalidade Previdenciária (Art. 3º da Resolução nº 19/2009)

Desde o exercício de 2008, a unidade gestora responsável por Fundo Previdenciário de Regime Próprio do Estado deve encaminhar, além dos elementos previstos nos anexos I e II da Resolução TC nº 19/2009, prestação de contas composta dos seguintes documentos:

I – demonstrativos bimestrais das receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Estado, que deve ser elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Ministério de Previdência Social, conforme o caso (Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, artigos 50, inciso IV, e 53, inciso II; Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; Portaria MPS nº 204/2008);

II – cópia da avaliação atuarial realizada no exercício financeiro a que se refere à prestação de contas (Lei Federal nº 9.717/98);

III – demonstrativos bimestrais da conformidade das aplicações de recursos previdenciários em moeda corrente com as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme modelo do Anexo IV da Resolução TC nº 19/2009 (Portaria MPS nº 402/2008);

⁷ Art. 34 da Lei Estadual nº 12.600/04.

Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos
Chefia de Orientação

IV – extratos bancários mensais das contas correntes e de investimento onde são mantidos recursos financeiros do(s) Fundo(s) de Previdência do Estado;

V – demonstrativos dos débitos previdenciários dos órgãos e entidades do Estado existentes junto ao(s) Fundo(s) de Previdência Estadual, inclusive os débitos de exercícios anteriores porventura existentes, atualizados com os acréscimos previstos na Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, até o dia 31/12/2009, conforme Anexo V da Resolução TC nº 19/2009;

VI – demonstrativo das multas e juros recolhidos ao(s) Fundo(s) de Previdência do Estado pelos órgãos e entidades Estaduais, no exercício de 2009, conforme Anexo VI da Resolução TC nº 19/2009;

7 – Das Considerações Finais

7.1 – Unidade Gestora com Mais de uma Gestão no Mesmo Exercício Financeiro

É conveniente enfatizar que havendo mais de uma gestão, para a mesma unidade gestora, no mesmo exercício financeiro, as Prestações de Contas devem demonstrar a execução orçamentária, financeira e patrimonial de cada gestão⁸.

8- Outras Informações

Demais orientações que se façam necessárias podem ser obtidas junto ao Tribunal de Contas de Estado (TCE) através dos telefones:

- Divisão de Contas da Administração Direta – DIAD
Márcio Tadeu Padilha Freitas - Fone: 3181 – 7721
- Divisão de Contas das Empresas Estatais – DIES
Edson Vieira - Fone: 3181 – 7717
- Divisão de Contas de Autarquias e Fundações – DIAF
Geraldo Fiscina - Fone: 3181 – 7906
- Departamento de Controle Estadual – DCE
Bethânia Melo - Fone: 3181 – 7729

Ou, junto à Chefia de Orientação - CORI/GOPC da Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado – SECGE, **das 8h às 12h e das 14h às 18h**, através dos telefones 3183-6814 e 3183-6908.

Gerente de Orientação, Normas e Procedimentos
Luciano Martins Bastos

Chefe de Orientação
Lucileide Lopes

Equipe Técnica
Ricardo Nascimento
Andréa Costa

⁸ Art.23 da Lei Estadual nº 12.600/04.